



010.80673

010.80673

PROJETO DE LEI N. 10.806/2008

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 7823/2007.

Art. 1.º Fica acrescido o § 3.º ao artigo 2.º da Lei n. 7823/2007, com a seguinte redação:

"Art. 2.º ...

§ 3.º A transmissão dos imóveis previstos no *caput* deste artigo fica isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de fevereiro de 2008.


MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



LEI N. 7823.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a desafetar a data 01 da quadra 74 do Loteamento Batel e a data 01 da quadra 125 do Jardim Santa Helena e a dar em pagamento imóveis de sua propriedade, em favor de Tadeu Hirata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam desafetadas a data 01 da quadra 74 do Loteamento Batel, Zona 37, com 639,38m², e a data 01 da quadra 125 do Jardim Santa Helena, Zona 48, com 325,60m², de propriedade do Município de Maringá.

Art. 2.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, em favor de Tadeu Hirata, os seguintes imóveis, de propriedade do Município de Maringá: lote 245-B da Gleba Patrimônio Maringá, Zona 20, com 5.686,79m²; datas 16 remanescente, 16-B, 16-C, 16-D, todas da quadra 304 do Conjunto Residencial Guaiapó, Zona 36, com áreas respectivas de 398,71m², 341,13m², 341,13m², 341,13m²; lote 276-A/1 da Gleba Ribeirão Sarandi, Zona 36, com 900,24m²; datas 08-A, 08-B, 08-C, 08-D, 08-E, 08-F, 08-G, 08-H, todas da quadra 302 do Conjunto Residencial Guaiapó, Zona 36, com áreas respectivas de 306,47m², 306,47m², 306,47m², 306,47m², 306,47m², 306,47m², 360,49m²; datas 9-H, 9-I, 9-K, 9-L, todas da quadra 303 do Conjunto Residencial Guaiapó, Zona 36, com áreas respectivas de 341,74m², 341,74m², 341,74m², 399,25m²; datas 12-B, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, todas da quadra 301 do Conjunto Residencial Guaiapó, Zona 36, com áreas respectivas de 307,39m², 307,39m², 307,39m², 307,39m², 307,39m², 322,14m², 300,48m²; data 01 da quadra 74 do Loteamento Batel, Zona 37, com 639,38m²; data 01 da quadra 143-A do Loteamento Liberdade – 4a. Parte, Zona 36, com 1.052,16m²; data 01 da



quadra 125 do Jardim Santa Helena, Zona 48, com 325,60m²; data 02 da quadra 61 do Jardim Los Angeles, Zona 21, com 350,00m²; data 04 da quadra 14 do Jardim Ouro Cola, Zona 19, com 307,20m².

§ 1.º Os referidos imóveis serão objeto de escritura pública de dação em pagamento, a ser formalizada pelo Município de Maringá em favor de Tadeu Hirata, a fim de solucionar o processo de indenização referente aos prejuízos decorrentes do lote de terras n. 04/3/3-A da Gleba Ribeirão Sarandy (Distrito Industrial n. 01), com 11.425,00m², em que houve a improcedência da Ação de Desapropriação, conforme a documentação anexa ao protocolo sob n. 41321/2006, em trâmite na Prefeitura Municipal.

§ 2.º Integram a presente Lei, na forma de Anexos I a XI, as avaliações administrativas dos imóveis a serem dados em pagamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 13 de dezembro de 2007.

Silvio Magalhães Barros II,
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete